Rua Dom Pedro II, 38 - Centro
Cep: 68.670-000
semad@bujaru.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 24.748/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.
1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de animadores artísticos para execução do projeto Fabuloso Natal, destinado a atender as programações festivas e comunitárias do Município de Bujaru/PA.
1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Ítem	Descrição do Objeto	Unidade	Quantitativo
01	CONTRATAÇÃO DE ANIMADORES ARTISTICOS PARA EXECUÇÃO DO FABULOSO NATAL.	Unidade	01

1.3.1 A prestação engloba a disponibilização de profissionais caracterizados com vestimentas e adereços natalinos adequados ao público infantil e familiar, atuação em palcos e espaços públicos definidos pela Administração Municipal, além de suporte de recreação durante toda a realização do evento comunitário.
1.3.2 A caracterização dos serviços contratados consideran-se comuns, encontrado amparo expresso no art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n.° 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, pontualidade e qualidade do atendimento artístico e recreativo são plenamente definidos pelas práticas usuais de mercado para eventos sazonais de entretenimento.
1.3.3 Os serviços contratados não constituem bens de luxo, respeitando os critérios de sobriedade e modicidade dos gastos públicos municipais e as diretrizes do Decreto Federal n.° 10.818/2021.
1.3.4 O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da formalização da avença, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.°14.133/2021, ficando a execução material do objeto adstrita ao cronograma fixado para o período festivo de dezembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do projeto Fabuloso Natal visa assegurar o acesso à cultura e ao entretenimento sadio da comunidade de Bujaru/PA durante as festividades de fim de ano, fortalecendo a convivência comunitária e o espírito natalino entre as famílias e crianças do Município.
2.2 A contratação fundamenta-se tecnicamente nas apurações e análises elaboradas pela Comissão de Planejamento da Secretaria Municial de Administração de Bujaru/PA, consubstanciadas no Documento de Formalização de Demanda e no Relatório de Pesquisa de Preços. **O procedimento submete-se ao rito da contratação direta por dispensa de licitação**, com supedâneo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, recepcionando o limite pecuniário atualizado pelo Decreto Federal n.° 12.807/2025 para o exercício de 2026, bem como art. 2º inciso I do Decreto Municipal n.º 01 de 02/01/2024 e art. 3º, inciso I Decreto Municipal n.º 2 de 02/01/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação e celebração do ajuste, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação compatível com a natureza do encargo, observadas as exigências do art. 62 da Lei Federal n.° 14.133/2021:
3.2 Em caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual:
a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;
b) Registro empresarial na Junta Comercial competente, na hipótese de empresário individual, comprovando ramo de atividade pertinente ao objeto;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com serviços artísticos e recreativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedade por ações;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
3.3 Tratando-se de contratação direta com pessoa física, a formalização exige a apresentação de:
a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Comprovante de residência atualizado, admitida declaração formal com indicação de endereço e coabitantes, devidamente assinada e datada;
c) Comprovação de dados bancários indicando titularidade de conta corrente vinculada ao respectivo CPF, não se admitindo conta conjunta ou conta poupança.
3.4 A submissão de proposta comercial importa na expressa vinculação do proponente aos termos deste instrumento, assumindo integral responsabilidade técnica pela prestação dos serviços.
3.5 É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual imediata e imposição das penalidades administrativas cabíveis previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2 Efetuar o cumprimento da obrigação de acordo com os termos descritos neste termo de referência, no dia e horário designados pelo Contratante;
5.3 Expedir Nota Fiscal do serviço prestado, do seu quantitativo, valor unitário e global;
5.4 Estar à disposição da administração sempre que solicitado para esclarecimentos e ajustes para o melhor cumprimento do serviço;
5.5 A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.
5.6 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
5.7 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
5.8 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante a vigência do contrato.
5.9 Caberá ao Contratado: a) Transportar, por sua conta e risco, seus instrumentos e demais equipamentos para o evento até o município de Bujaru, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; b) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; c) Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias causadas no transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento ao contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
6.2 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
6.3 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até a data do evento, ou estipulado em contrato assinado pelas partes;
7.2 Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento;
7.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru conforme a gravidade do caso assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
8.2.1 Advertência por escrito;
8.2.2 Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, sujeitando-se às cominações da Lei Federal n.° 14.133/2021, o(a) contratado(a) que: **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Der causa à inexecução total do contrato; **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; **d)** Não mantiver a proposta comercial formulada, salvo por fato superveniente justificado; **e)** Ensejar o retardamento imotivado da execução ou das apresentações artísticas pactuadas; **f)** Apresentar declaração ou documentação falsa; **g)** Fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo; **h)** Praticar atos ilícitos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei Federal n.° 12.846/2013.
9.2 Pelo cometimento das infrações referidas, a Administração Municipal de Bujaru/PA poderá aplicar, de acordo com a dosimetria e gravidade da falta, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021: a) Advertência escrita, cabível exclusivamente para casos de faltas leves e inexecução parcial que não causem prejuízos significativos ao erário; b) Multa compensatória ou moratória, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bujaru/PA, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com aplicação privativa da autoridade competente do Poder Executivo Municipal.
9.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais cominações legais, garantindo-se em qualquer hipótese o exercício do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo formal.

10. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 6.206,67 (seis mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), consoante apurado e fixado no Relatório de Pesquisa de Preços subscrito pela Comissão de Planejamento.
10.2 O preço referencial decorre da aplicação da média aritmética simples obtida a partir de pesquisa mercadológica realizada com fornecedores especializados do segmento cultural e artístico, considerando as peculiaridades operacionais da microrregião de Bujaru/PA e as diretrizes do art. 23, § 1°, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 65/2021.
10.3 No valor estimado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte de equipe e materiais, alimentação, figurinos e os encargos fiscais e comerciais correlatos, sem ônus extraordinário ao erário.

11. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1 O procedimento adotado é o de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.° 12.807/2025.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Fundo Municipal de Cultura.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Dom Pedro II, 38 - Centro
Cep: 68.670-000
semad@bujaru.pa.gov.br

13.1 A gestão e fiscalização da contratação serão desempenhadas por servidor formalmente designado pela autoridade competente do Município de Bujaru/PA, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 As situações não disciplinadas expressamente neste Termo de Referência serão apreciadas e dirimidas com observância dos preceitos de direito público, aplicando-se as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021, dos regulamentos municipais de Bujaru/PA e dos princípios orientadores da Administração Pública.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bujaru, Estado do Pará, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios oriundos do procedimento ou da contratação celebrada.

Bujaru/PA, 09 de outubro de 2026.

EDENILSON DOS ANJOS GOMES
CHEFE DE GABINETE